


INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO
PORTARIA Nº 225, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Disciplina a utilização de peritos.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 295 e 307 da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, de acordo com os artigos 813 e 814 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e com o artigo 17 da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, considerando que a IRF/SPO não é mais Unidade de despacho aduaneiro, resolve:

Art. 1º Delegar aos Chefes dos Serviços de Fiscalização desta Unidade e, nas suas faltas e nos seus impedimentos, aos seus Substitutos eventuais, competência para designar, ad hoc, perito de comprovada especialização ou experiência profissional para prestação de assistência técnica na identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar, quando necessária no curso de procedimento fiscal efetuado pela Inspeção da Receita Federal do Brasil em São Paulo.

Art. 2º A escolha do perito será feita em sistema de rodízio, utilizando-se a lista de peritos credenciados por uma das Alfândegas da 8ª Região Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

JOSÉ PAULO BALAGUER

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF08/IRF/SPO nº 35, de 18 de maio de 2011 publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2011, Seção 1, págs. 30 a 32, onde se lê:

8A.15.452	CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA GONZAGA	286.932.018-32	1 0 3 1 4 . 0 0 1 7 3 9 / 11 - 1 0
-----------	------------------------------------	----------------	------------------------------------

Leia-se:

8A.15.452	CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA GONZAGA	286.932.018-32	1 0 3 1 4 . 0 0 1 7 3 9 / 11 - 1 0
-----------	-------------------------------------	----------------	------------------------------------

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 321,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2011**

Cancela inscrição no CPF

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Artigo único. Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) abaixo identificada, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrição, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
MARCOS ANTÔNIO GOMES PEREIRA	300.917.569-87	11089.0000.43.2011-40

ANTONIO COELHO LOPES

**INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2011**

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de julho de 2010 e, pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 143, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº	Nome	CPF
9A.08.398	BRUNO HENRIQUE MEDEROS	074.682.439-48
9A.08.399	CLEVERSON PINTO	029.967.449-50
9A.08.400	MAURICIO MATSUEDA	064.386.509-86
9A.08.401	CHRISTIAN JULIAN BATECINI	043.223.459-48
9A.08.402	RICARDO LOPES PARANHOS	028.509.009-74
9A.08.403	MAYLON LUIS MOCKEL FERREIRA	074.460.659-40
9A.08.404	FLAVIA CAROLINE AUDIBERT GOUJART	073.676.369-44
9A.08.405	DRIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	060.151.529-31
9A.08.406	ANNY ANDRESSA AUDIBERT LARGO	066.917.669-97
9A.08.407	IALMIR SANTANA DA CRUZ	835.516.389-34

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**
PORTARIA Nº 675, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto nas Portarias MF nºs 183 e 102, de 31 de julho de 2003 e 8 de abril de 2010, respectivamente, de acordo também com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.394 (três mil, trezentos e noventa e quatro) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 2.815.287,02 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	1º/10/1998	1º/10/2018	150	1.433,47	215.020,50
CTN	1º/03/1999	1º/03/2019	1.016	1.306,03	1.326.926,48
CTN	1º/08/1999	1º/08/2019	97	1.183,71	114.819,87
CTN	1º/07/2000	1º/07/2020	8	946,80	7.574,40
CTN	1º/12/2001	1º/12/2021	41	686,94	28.164,54
CTN	1º/06/2002	1º/06/2022	28	635,53	17.794,84
CTN	1º/09/2002	1º/09/2022	18	583,21	10.497,78
CTN	1º/10/2002	1º/10/2022	140	564,19	78.986,60
CTN	1º/11/2002	1º/11/2022	1.831	538,05	985.169,55
CTN	1º/12/2002	1º/12/2022	16	506,69	8.107,04
CTN	1º/03/2003	1º/03/2023	49	453,58	22.225,42
TOTAL			3.394		2.815.287,02

Art. 2º Cancelar 152 (cento e cinquenta e dois) títulos públicos, no montante de R\$ 15.756,32 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	1º/07/2000	1º/07/2020	87	103,66	9.018,42
CTN	1º/12/2001	1º/12/2021	38	103,66	3.939,08
CTN	1º/01/2002	1º/01/2022	27	103,66	2.798,82
TOTAL			152		15.756,32

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 685, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.532.282 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E - CFT-E, no valor de R\$ 9.015.492,78 (nove milhões, quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/10/2011 (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2009	1º/1/2039	2.552314	41.750	106.559,10
1º/1/2010	1º/1/2040	2.552314	232.138	592.489,06
1º/1/2011	1º/1/2041	2.552314	3.258.394	8.316.444,62
TOTAL			3.532.282	9.015.492,78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Ministério da Justiça
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º, resolvem:

Nº 2.231 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Victor Sebastião do Nascimento, Processo nº 08802.012397/2011-10, com fundamento na Nota nº 206 /2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º, resolvem:

Nº 2.232 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Laercio Paulo de Souza Pinto, Processo nº 08802.012335/2011-16, com fundamento na Nota nº 207/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e considerando a ausência de enquadramento de algumas anistias políticas listadas no Anexo da Portaria Interministerial nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, conforme o seu art. 1º, resolvem:

Nº 2.233 - Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2011, para excluir do procedimento de revisão Antonio Bastos Serra, Processo nº 08802.010388/2011-94, com fundamento na Nota nº 208/2011/GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.